



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:3245 / Pedido: 48402

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Centro de Custo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Secretaria de Assistência Social - FMAS

PCA: /

Sector Requirante: Secretaria Municipal de Promoção Social

Data: 16/06/2026

Responsável pela Demanda: SAMARA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 5127

E-mail: moreirasamara056@gmail.com

Telefone: (64) 99609-2992

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA INTEGRAL, ADEQUAÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO DO CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATENDE AO PÚBLICO ALVO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS, NO MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 345,26 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NOS PROJETOS TÉCNICOS, NO ORÇAMENTO DETALHADO, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando que a Lei nº 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, estabelece, em seu art. 28, § 3º, que o financiamento da assistência social no âmbito do SUAS deve ocorrer mediante cofinanciamento entre União, Estados e Municípios, com recursos alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social, destinados à oferta dos serviços socioassistenciais;

3.4. Considerando o Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, em prol do cumprimento dos programas, dos projetos, dos serviços e dos benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Goiás, em 2025, observando-se em seu parágrafo §1º, a seguir:

§ 1º Os recursos do repasse extraordinário serão utilizados no Grupo de Natureza de Despesas - GND 4 para a construção, a reforma, a adequação e a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e mobiliários relativos ao EQUIPA SOCIAL CRAS E CREAS, de que trata este Decreto, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRASs e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREASs, e não será permitida a destinação desses recursos à aquisição de veículos.

Considerando a Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, a qual estabelece regras e procedimentos para o recebimento do repasse extraordinário do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social em Goiás - Equipe Social e dá outras providências.

Considerando que as referidas unidades CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social desempenha papel fundamental para qualificar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e assegurar melhores condições para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a aquisição dos serviços/mão de obra e materiais de construção é imprescindível para a realização das adaptações necessárias, contribuindo diretamente para modernizar e ampliar a rede socioassistencia para continuidade dos serviços ofertados.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 157277 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA INTEGRAL, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 1,0000     |

A quantidade em questão será necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social, em prol a reforma/adequação da unidade onde será o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Trata-se de obra de engenharia com objeto definido, endereço certo e escopo previamente delimitado, cuja execução observará projetos técnicos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro estimado em aproximadamente 05 (cinco) meses.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos dispositivos que tratam da contratação de obras e serviços de engenharia, observados os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

O objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, sendo sua execução prevista sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso I, da referida Lei, uma vez que os projetos, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução encontram-se previamente definidos.

A escolha do regime de empreitada por preço global observa, ainda, o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como pressuposto essencial da contratação, bem como atende ao art. 18 da mesma Lei.

A contratação será processada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Iporá-GO, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, que estabelece diretrizes para o planejamento, a instrução e a fiscalização das contratações públicas.

Serão observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis, em especial as Normas Brasileiras da ABNT, as diretrizes da AGETOP, a legislação urbanística, ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

A contratação respeitará os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada gestão e fiscalização contratual.

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: SAMARA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 5127

Email: moreirasamara056@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:3245 / Pedido: 48402

**Responsável Fiscalização:**

**Nome:** SAMARA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA

**Matrícula:** 5127

**Email:** moreirasamara056@gmail.com

**8 - SECRETÁRIO DEMANDANTE**

De acordo com a demanda.

ELIETH SILVA JUNQUEIRA

Gestor/Ordenador

**9 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA**

Autorizo o início da formalização da demanda.

ELIETH SILVA JUNQUEIRA

GESTORA DO FMAS